

LEI Nº 343/72

Dispõe e/ autorização para firmar contrato de locação de imóveis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de locação de imóveis com o Sr. Dino Simões Pádua e Sra. Nilza Thereza Hoffman Pádua, local onde se encontra instalado a Prefeitura Municipal de Guarapari.

Art. 2º - O contrato celebrado entre a Prefeitura e o concessionário, obdecerão os termos da minuta anexa, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 3º - Para cobrir a despesa com a execução desta lei, referente a um mes de corrente ano e ao exercício de 1973 existem / verbas previstas nos orçamentos de 1.972 e 1.973.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 22 de dezembro de 1972


Algemiro Bandeira
Presidente da Câmara